



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

ANTÔNIO ZILLI, PREFEITO MUNICIPAL DE URUBICI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Concurso Público 001/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o candidato de inscrição nº 514 a reaplicação da prova prática, alegando que não foi instruído corretamente, que realizou todas as atividades e que não pode realizar a prova na segunda máquina.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. De acordo com o item 6.5, **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.** Em relação aos erros cometidos e sua eliminação, o mesmo ficou ciente de seus erros e eliminação o mesmo estava de acordo e inclusive assinou sua ficha de avaliação, bem como assinaram a ficha demais testemunhas presentes no local. Em relação a não realizar a prova na segunda máquina, informamos que a eliminação na primeira máquina já elimina o candidato do processo, não tendo efeito a realização na segunda máquina. Alegar que tinha mais afinidade com a outra máquina não justifica a sua eliminação, visto que a seleção é para “Operador de Máquina” assim o mesmo deve ter conhecimento e prática com todas as máquinas colocadas a disposição para realizar o referido teste. Sobre a instrução o mesmo deve ter conhecimento que todos os candidatos foram orientados de forma igualitária, ou seja, não houve diferença na orientação da tarefa. A eliminação do candidato está de acordo com o item 6.4.1 que menciona:

6.4.1. Eliminatório para os candidatos aprovados e convocados que não comparecerem na realização da prova prática ou que se apresentarem sem a Carteira Nacional de Habilitação exigida para a realização da prova prática. Serão eliminados também, o candidato que demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na execução das tarefas. (grifo nosso)

RECURSO 002

Requer o candidato de inscrição nº 003 à revisão de sua nota da prova prática alegando não ter cometido tantos erros durante a realização do teste, alega ainda que foi induzido ao erro no que se refere a uma curva que deveria fazer e que estacionou o veículo ao lado direito da via, conforme determina a lei, mas o avaliador solicitou que estacionasse ao lado esquerdo próximo a um poste.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. As marcações dos erros cometidos nas fichas do candidato estão de acordo com os erros cometidos pelo mesmo, ao final do teste os erros são apresentados e o candidato assina a ficha concordando com as marcações. Em relação à referida curva o candidato não foi induzido ao erro, pois a manobra para realizar a curva não tinha a necessidade de dar marcha ré. O fato de solicitar que o candidato estacionasse o veículo próximo a um poste e ao lado esquerdo é justificado, pois o local de estacionamento foi utilizado como balizamento, para cumprir o item exposto na ficha de avaliação. Informamos ao candidato que este item não foi descontado, pois o candidato tinha três tentativas para realizar a manobra de baliza. As fichas de avaliação serão enviadas para o e-mail do candidato para que faça a conferência.

OS DEMAIS RECURSOS NÃO FORAM JULGADOS POR NÃO SE REFERIREM A ESTE ATO

Prefeitura Municipal de URUBICI, 11 de maio de 2018.

ANTONIO ZILLI
Prefeito Municipal